

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 19/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.334, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, na cidade de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO N°: 23000.000793/2004-02		
SAPIEnS N°: 20031009559		
PARECER CNE/CES N°: 392/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

A União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda. solicitou ao MEC, em 28 de janeiro de 2004, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, na cidade de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento do curso, a SESu designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Jorge Alberto Saboya Pereira, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Após a realização dos trabalhos de verificação *in loco*, a Comissão apresentou relatório conclusivo, datado de 28 de janeiro de 2005, no qual recomendou a autorização pleiteada.

No relatório de avaliação, os especialistas apresentaram considerações acerca de cada dimensão avaliada, dentre as quais cumpre destacar as seguintes:

- **Mérito**

Dimensão 1 – Contexto Institucional

- A Instituição detém todas as características requeridas para obter o êxito de sua proposta: missão claramente formulada e evidências de cumprimento da mesma; missão em concordância com o campo de atuação e o tipo de instituição; estrutura organizacional adequada, com organograma definido que permite o cumprimento da legislação vigente e de suas normas institucionais; contempla a representação da comunidade acadêmica.

- Apresenta também: coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, suficiência e consistência administrativa, disponibilidade de recursos financeiros, adequados sistemas de informação e comunicação. Além do atendimento destes aspectos, foi também constatado que a Instituição conta com programa de auto-avaliação e que há viabilidade de execução de seu plano de desenvolvimento institucional.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

- Para a Coordenação do curso foi indicado o Professor Ataides Kist, Doutor em Direito. Tal professor concluiu cursos de especialização, teve participação em projetos de pesquisas e extensão, de bancas examinadoras de cursos de graduação e de concursos para magistério, assim como possui trabalhos publicados e artigos em revistas especializadas. Será contratado em regime de dedicação que atende às necessidades do curso.

- Para o desenvolvimento do projeto do curso, a Instituição conta também com a colaboração de Professora encarregada do apoio didático-pedagógico aos docentes, com organização e pessoal técnico-administrativo suficientes, assim como dispõe de procedimentos que objetivam cuidados especiais com os alunos, tais como apoio psicopedagógico, atividades que buscam o nivelamento e disponibilidade para atendimento extraclasse.

Dimensão 3 – Corpo Docente

- Para a atuação nos dois primeiros períodos do curso serão contratados 16 (dezesseis) professores. De acordo com a Comissão, todos os docentes indicados possuem formação adequada às disciplinas que lecionarão: 2 (dois) doutores, 12 (doze) mestres e 2 (dois) especialistas. Em termos de percentuais, a titulação fica assim distribuída: 12,5% doutores, 75% mestres e 12,5% especialistas.

- A Comissão ressaltou que dentre os 12 (doze) mestres, 4 (quatro) estão cursando o doutorado e, dentre os especialistas, 1 (um) está cursando o mestrado.

- Ficou comprovado que todos os 16 (dezesseis) professores a serem contratados têm mais de 5 (cinco) anos de experiência no ensino superior, o que corresponde a 100%, e 14 (quatorze) possuem mais de 3 (três) anos de experiência fora do ensino superior, o que corresponde a 87,5% dos docentes.

- Em relação ao regime de trabalho, a Comissão constatou que, dos 16 (dezesseis) professores a serem contratados, 9 (nove) atuarão em regime de 40 horas semanais (tempo integral), o que corresponde a 56,25% dos docentes, e os demais 7 (sete) professores atuarão em 20 horas semanais (tempo parcial), o que corresponde a 43,75%. Observou, também, que não está prevista a contratação de professores horistas.

Dimensão 4 – Instalações

- A biblioteca da IES possui área física de aproximadamente 300 m². Nas instalações estão disponíveis: 25 cabines para estudo individual; 15 mesas de estudo coletivo com 60 cadeiras; 2 salas para estudo em grupo com 2 mesas e 16 cadeiras; 1 sala de preparo com computador, sala de vídeo capaz de atender a 11 pessoas e setor de periódico; 4 computadores para pesquisa na *Internet* e 1 para consulta ao acervo; pequeno laboratório de informática, com 12 microcomputadores, e uma sala para processamento técnico; seis terminais *online* para consulta ao acervo, com acesso à *Internet*.

- O acervo, tombado e informatizado no sistema CDU, conta com os títulos indispensáveis ao curso de Direito e títulos adicionais em áreas correlatas. A proporção de um livro por grupo de 15 alunos é atendida, considerando-se as disciplinas do primeiro ano do curso e as referências básicas e complementares. Há 13 assinaturas de periódicos da área do Direito, sendo 4 nacionais e estão disponíveis normas para elaboração de trabalhos acadêmicos.

- Atividades do curso de Direito serão desenvolvidas nos dois laboratórios de informática existentes. A Comissão registrou que, apesar da Prática Jurídica ser ministrada bem em períodos adiantados do curso, as instalações destinadas a estas atividades já estão totalmente construídas.

Resumo das Dimensões avaliadas:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%

Parecer final a Comissão:

*[...] indicação favorável ao funcionamento do Curso Bacharelado em Direito a ser ministrado pela **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** mantida pela **União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda.**, concordando com a abertura de 400 (quatrocentas) vagas anuais, tendo uma entrada no primeiro semestre com 5 (cinco) turmas de 60 (sessenta) vagas no turno noturno e uma entrada no segundo semestre com 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) vagas também no turno noturno.*

Cumpre registrar, em que pese o pedido da Instituição e a recomendação da Comissão de Verificação, ambos favoráveis à oferta de 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, que a SESu, mediante estudo realizado em anexo, concluiu pela oferta do curso com 200 (duzentas) vagas totais anuais, justificando a medida com base no contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, no turno noturno, com turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 2.441, Centro, mantida pela União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda., com sede na mesma cidade e Estado. Tendo em vista a manifestação de Comissão instituída pela SESu, recomenda-se, também, a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, pelo período de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente